



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4459

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas e outros

Autoria: Tancredo José dos Santos Macedo

Data: 17/04/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 27/97. Denomina a "Rua Huraia de Arruda Alcântara", localizada no bairro Jardim Panorama. (Referente à Lei nº 2.481, de 21/05/1997).

Controle Interno – Caixa: 8.3

Posição: 87

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Denomina
U: 8.3
Ordem: 87
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

27/97

Lei Municipal Nº 2481, de 21/maio/1997

AUTOR: Vereador Tancredo Macedo

ASSUNTO:

Denominando rua Huraia de Arruda Alcântara, no

Bairro Jardim Panorama, nesta cidade, a rua

10 (dez)

MOVIMENTO

1 Recebido em 17.04.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 1º o - 29.04.97

4 À Com. de Denominação - 29.04.97

5 Aprovado em 2º o - 06.05.97

6 Aprovado em 3º o - 08.05.97

7 À Banca -

8 Aguarda-se -

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

*As comissões
Tancredo*

Lei Municipal Nº 2.481, de 21/maio/1997

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Rua "10", do Bairro Jardim Panorama, nesta cidade, passa a denominar-se Rua Huraia de Arruda Alcântara.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1997


Vereador Tancredo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 7 DE abril DE 1977
[Assinatura]
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.
Parecer favorável.
A. Silveira
Hidreus

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 19 DISCUSSÃO POR
EM 29 DE abril DE 1993


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE DE NOMINAÇÃO
EM 29 DE abril DE 1997
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 06 DE maio DE 1927
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3^ª DISCUSSÃO POR
EM 08 DE maio DE 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 28 DE maio DE 1997

PRESIDENTE

Sony
PCL
PCL
PCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



EM 09 DE ABRIL DE 1997

OF. No. : GS/211/97

ASSUNTO : Solicitação - Atende

SERVIÇO : Gabinete do Secretário

Senhor Assessor,

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, através do Ofício No. 120/97, datado de 24 de março de 1997, informamos que de acordo com os Livros de Leis e Relação de Denominações de Vias e Logradouros Públicos:

1)

- a - a Av. "1" e a Rua "1" do Bairro Morada do Parque II, não têm denominação oficial;
- b - a Av. identificada como Av. "A" do Bairro São Geraldo, não tem denominação oficial;
- c - a Rua "A", Bairro do Melo, não tem denominação oficial;
- d - a Rua "A", Vila Antônio Narciso, não tem denominação oficial;
- e - a Rua "L", Bairro Cidade Nova, não tem denominação oficial;
- f - as Ruas "1" e "92", Bairro Ibituruna, não têm denominações oficiais;
- g - a Rua "4", Bairro Santa Rita II, não tem denominação oficial, a Rua "6", Bairro Santa Rita II, passou a denominar-se de Rua Leopoldo Antônio da Paz, conforme Lei 1.465 e a Rua "7", passou a denominar-se de Rua Herminda Lopes Fagundes, conforme Lei 2.233 de 01/11/94;
- h - a Rua "10", Bairro Jardim Panorama, não tem denominação oficial;
- i - a Rua "19" do Bairro Major Prates, passou a denominar-se de Rua Dolores Bionde, conforme Lei 1.705 de 02/09/85;
- j - a Rua "25" do Bairro Morada do Sol, passou a denominar-se de Rua Dr. Luiz Franca de Souza, conforme Lei 1.914 de 14/03/91; e
- l - as Ruas "O" e "B", Bairro Jardim Eldorado, não têm denominações oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



Ofício GS/211/97

2

Obs.: Tais identificações das Vias ou Logradouros Públicos, estão descritos nos projetos das plantas dos diversos loteamentos e bairro, aprovados pelo Cadastro Técnico / Sec. de Planejamento e Coordenação - SEPLAN.

2) Da mesma forma informamos que não existem Vias ou Logradouros Públicos com as denominações de Augusta Maria de Jesus e Waldir Gomes Costa.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,


João Henrique Ribeiro
Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação

Ilmo. Senhor
Adalberto Patrício Neto
Assessor Técnico Legislativo da
Câmara Municipal de Montes Claros